

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DE VILA VELHA



Portaria-E 0014/2021

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) - IPVV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso XI e XIII, da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012 e atendendo ao disposto no do Decreto n.º 344, de 21 de setembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar não processados autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Vila Velha/ES, 24 de setembro de 2021
Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente

JORGE ELOY Assinado de forma
DOMINGUE digital por JORGE
S DA ELOY DOMINGUES
DA DA
SILVA:66156254820
254820 Dados: 2021.09.24
16:27:07 -03'00'

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR R\$
IPVV-TAXA	27/2019	02.548.735/0001-80	1.795,43
IPVV-TAXA	407/2019	02.548.735/0001-80	2.038,33
IPVV-TAXA	12/2020	57.125.353/0001-35	5.550,00
IPVV-TAXA	74/2020	03.002.493/0001-97	94,50
IPVV-TAXA	75/2020	07.899.023/0001-29	4.909,18
IPVV-TAXA	177/2020	07.482.443/0001-05	166,29
IPVV-TAXA	322/2020	00.000.000/0001-91	600,00
IPVV-TAXA	563/2020	42.066.258/0002-11	680,00